



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.639.472/0001-03  
AV. 28 de Setembro, 711 – Fone/Fax: (43) 3437-1116  
CEP 86.895-000  
Novo Itacolomi-Paraná

**LEI N° 2.166/2023**

**SÚMULA:** Altera a redação do inciso XII do artigo 3º, e o artigo 11º da Lei Municipal nº 1.891 de 11 de dezembro de 2020, que instituiu o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos no âmbito do município de Novo Itacolomi.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**Artigo 1º-** Fica alterado o texto do inciso XII do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.891/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**XII - Catadores Informais e não Organizados:** Munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como catadores de resíduos reciclável e reutilizáveis que atuam coletando pelas ruas do município, sem autorização do poder público e sem o devido licenciamento ambiental, e não organizados na forma de associação ou cooperativas.

**Artigo 2º-** Fica alterado o texto do artigo 11º da Lei Municipal nº 1.891/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 11º-** Para atendimento do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, fica expressamente proibida:

- I- A prática de catadores informais e não organizados na plenitude do município de Novo Itacolomi;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.639.472/0001-03  
AV. 28 de Setembro, 711 – Fone/Fax: (43) 3437-1116  
CEP 86.895-000  
Novo Itacolomi-Paraná**

- II- O acúmulo de materiais recicláveis/reutilizáveis nos quintais, lotes, terrenos e edificações sejam eles urbanos ou rurais, sem a devida autorização do órgão licenciador competente;
- III- dispor recicláveis/reutilizáveis na calçada ao longo de todo perímetro urbano, fora do dia da coleta seletiva, prestada conforme calendário do município;

**Artigo 3º-** Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 17 de março de 2023

**MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal**